



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO/PROJETO BÁSICO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Fundamento: Art. 24º, Inc. I da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.002922/2020-19

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e fornecimento de solo para adequação dos açudes do Campus Videira para as aulas de piscicultura dos cursos de Agronomia e Agropecuária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, instituído como *Campus* Agrícola, é um importante centro de formação de profissionais que atuam no setor Agropecuário na região do Vale do Rio do Peixe.

2.2 Recentemente, o *Campus* iniciou as atividades do curso superior de Agronomia, que brevemente passará pelo processo de reconhecimento junto ao Ministério da Educação, que, dentre outros pontos, analisa a infraestrutura do curso como importante critério de avaliação. Além desta graduação, o *Campus* oferta ainda o curso técnico em Agropecuária nas modalidades subsequentes e integrado ao ensino médio.

2.3 A construção dos tanques de piscicultura, além de contribuir com o processo de reconhecimento do curso superior, será uma importante ferramenta de ensino e aprendizagem para ser utilizada em aulas e projetos desenvolvidos por todos os cursos da área de ciências agrárias.

2.4 Contribuirá ainda, com a qualificação profissional de criadores de peixes na região, atividade esta de significativa importância à economia local.

2.5 As soluções e justificativas para adoção do formato de contratação, apresentados no Quadro do Item 4.1 de Termo, estão presentes no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, parte integrante ao processo.

3. DA VINCULAÇÃO

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº **13/2020**, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato (se houver necessidade de contrato), à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o **Processo nº 23352.002922/2020-19** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Dispensa de Licitação para conserto de barragem e divisão do lago em tanques de piscicultura que irão atender as demandas com finalidades de ensino e pesquisa aos alunos do curso de Agronomia e técnico em Agropecuária.

Grupo 01				
Item	Cód./N.D.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	4030 / 3.3.90.39.1 2	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador, combustível e demais materiais e encargos, peso mínimo de 16 toneladas, para realização de serviços dentro do Campus Videira, no açude 01 . Regularização das bordas e conserto da barragem.	Hora	30
2	321849 / 3.3.90.30.2 4	Fornecimento de solo, material de 1ª qualidade, entregue dentro do Campus Videira, no açude 01 , para fechamento da barragem.	m³	80
3	4030 / 3.3.90.39.1 2	Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador, combustível e demais materiais e encargos, peso mínimo de 16 toneladas, para realização de serviços dentro do Campus Videira, no açude 02 . Retirada de lodo do fundo, reaterro, montagem e compactação de barragens.	Hora	100
4	4049 / 3.3.90.39.1 2	Serviços de caminhão caçamba basculante com operador, combustível e demais materiais e encargos, com capacidade entre 12 e 14 m³ para realização de serviços dentro do Campus Videira, no açude 02 . Para transporte do lodo do açude 02 até a lavoura (750m de distância) e/ou até as bordas do açude 01 (200m de distância).	Hora	35
5	321849 / 3.3.90.30.2 4	Fornecimento de solo, material de 1ª categoria, entregue dentro do Campus Videira, no açude 02 , para regularização do fundo e montagem das barragens	m³	3.000

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		internas.		
6	321849 / 3.3.90.30.2 4	Fornecimento de solo, material de 2ª categoria, entregue dentro do Campus Videira, no açude 02 , para aterro do fundo do açude 02 .	m ³	1.000

4.2 Os serviços serão executados conforme o detalhamento dos serviços em anexo a este Termo de Referência/Projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2** Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3** Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7** Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2** Apresentar ART, CAU, TRT, RRT ou qualquer outro documento que comprove a responsabilidade técnica de um profissional capacitado para realização das atividades, com visto da inspetoria relativa no estado de Santa Catarina e quitação do banco credenciado dos serviços contratados.
- 6.3** Providenciar, caso for pertinente, junto aos órgãos públicos, o alvará/Licença de construção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.4 Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

6.5 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.7 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

6.8 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e demais normas correlatas para a definição dos materiais e produtos a serem utilizados na futura execução dos projetos, objeto desta Contratação.

6.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7. DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$83.316,00 (Oitenta e três mil, trezentos e dezesseis Reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete reais e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2 A emissão da nota fiscal fica condicionada ao ateste de recebimento definitivo dos serviços prestados pelo Gestor de Contratos, conforme Art. 49 e 50 da Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

8.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

8.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 A entrega dos produtos deve respeitar o item **4.1** deste Termo de Referência.

11.2 O prazo para execução dos serviços é de **90 (Noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **12.1.2.1**.

12.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.1.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Os itens deverão ser recebidos da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, pelo **responsável designado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

13.1.2 Definitivamente, pelo **responsável designado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

13.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 107772, PI:

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

L20RLP0100N, Natureza da Despesa: 33.90.30.24 e 33.90.39.12, Fonte: 81.44.00.00.00, UG: 158379.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

16. DOS ANEXOS

16.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.1.1 Anexo I – Minuta de Contrato;

16.1.2 Anexo II – Detalhamento dos Serviços;

25.1.3 Anexo III - Modelo de Diário de Serviços.

17 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 O Diretor Geral do **Instituto Federal Catarinense *Campus Videira***, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/19, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência para Dispensa Eletrônica de Licitação.

Videira(SC), 02 de Dezembro de 2020.

JAQUIEL SALVI FERNANDES
Diretor Geral do IFC *Campus Videira*
PORTARIA 111/2020 DOU DE 29/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Fundamento: Art. 24º, Inc. I da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.002922/2020-19

CONTRATO Nº xxx/xxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE-*CAMPUS* VIDEIRA E A EMPRESA XXXXX PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SERVIÇO DE ATERRO E DIVISÃO DE AÇUDE DO *CAMPUS* VIDEIRA, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 11/2020, mediante as cláusulas e

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de máquinas pesadas para aterramento e divisão do lago do IFC Campus Videira, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos a Dispensa de Licitação nº 13/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01				
Item	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Total
1	Serviço	Serviço de adequação e construção de diques de contenção com dimensões conforme detalhamento dos serviços. Incluindo fornecimento de mão de obra, maquinário e material de primeira qualidade (confirmar quantidades com a visita). Todos os serviços estão descritos no detalhamento dos serviços.	1	R\$
2	Serviço	Serviço de adequação e fechamento de barragem de açude. Incluindo fornecimento de mão de obra, maquinário e material de primeira qualidade (confirmar quantidades com a visita). Todos os serviços estão descritos no detalhamento dos serviços.	1	R\$
Valor Global			R\$	

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente quando todos os itens e quantitativos efetivamente executados conforme os **itens 4.1 e 4.2** do termo de referência.

1.5 O Objeto desta contratação deverá realizado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

1.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Projeto básico e o Anexo II - Detalhamento dos Serviços.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

1.7 A Contratada deverá emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços nos termos das normas e legislações vigentes. O recolhimento das taxas da ART serão de responsabilidade da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde o Empenhamento da Despesa tenha ocorrido no exercício anterior.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Autorização da Contratante, Emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato ou Ordem de Serviço.

2.3. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158379/26422

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

Fonte: 81.44.00.00.00

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12.

PI:

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da dispensa, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.7 Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Videira/SC, xx de xxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

(Processo Administrativo n.º 23352.002922/2020-19)

IFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS DE VIDEIRA

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

SEÇÃO 01 - DAS FORMALIDADES

1.1. DADOS DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS

CLIENTE: IFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS DE VIDEIRA

ENDEREÇO: RODOVIA SC 135, KM 125 – CAMPO EXPERIMENTAL - VIDEIRA – SC

1.2. OBJETIVO

Este documento tem o objetivo descrever os serviços, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, visando à execução do serviço de adequação, fechamento de barragem e construção de diques para divisão dos açudes do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, bairro Campo Experimental, Videira, SC.

1.3. ESPECIFICAÇÕES INICIAIS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o presente documento, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à Administração.

As especificações contidas neste memorial descritivo e nas normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante o decorrer dos serviços, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução dos serviços.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente as especificações fornecidas pelo Instituto Federal Catarinense, Campus Videira (salvo alterações especificamente mencionadas neste descritivo), as Normas atinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as práticas SEDAP, de acordo com o Decreto nº 92.100 de 10/12/85 publicado no D.O.U. em 13/12/85 e a Portaria do MEC nº 2.296 de 23/07/97, publicada no Diário Oficial da União em 31/07/97.

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação da Fiscalização.

Os materiais empregados serão previamente submetidos à fiscalização, para exame e aprovação devendo ser, comprovadamente de 1ª qualidade, obrigando-se a Contratada a retirar do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

local os materiais impugnados pela Fiscalização. Quando houver dúvidas sobre a qualidade dos materiais serão exigidos ensaios normalizados para comprovação da mesma.

A mão de obra a ser utilizada será também de 1ª qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz, para se obter o melhor acabamento possível.

Será de responsabilidade da empresa contratada, a **quantificação** de todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento das especificações existentes neste Memorial Descritivo. Todas as empresas deverão visitar o local dos serviços e as eventuais dúvidas serão esclarecidas com a Coordenação de Infraestrutura e Serviços e Coordenação de Agronomia do IFC Câmpus Videira, pessoalmente ou pelo telefone existente.

Durante a execução, a empresa fornecerá o livro “Diário de Serviços”, conforme padrão anexo ao edital, onde serão feitas anotações por parte do Contratante e da Contratada, devendo ser vistoriado diariamente pelo técnico da empresa contratada, para que sejam observadas e atendidas as solicitações da Fiscalização e da Administração. No diário de serviços deverá constar todas as anotações referentes às atividades diárias executadas, inclusive condições de tempo, número e qualificação de funcionários, observações e detalhamento de pequenas alterações, visadas pelo responsável técnico pela execução dos serviços.

1.4. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar ART, CAU, TRT, RRT ou qualquer outro documento que comprove a responsabilidade técnica de um profissional capacitado para realização das atividades, com visto da inspetoria relativa no estado de Santa Catarina e quitação do banco credenciado dos serviços contratados.

A empresa contratada deverá providenciar, caso for pertinente, junto aos órgãos públicos, o alvará/Licença de construção.

A empresa contratada manterá permanentemente a frente dos serviços Engenheiro Civil, Arquiteto, Técnico em Edificações ou outro profissional com atribuição reconhecida pelo órgão (CREA, CAU, CFT) para responsabilizar-se pelas atividades.

A empresa contratada se responsabilizará por materiais de escritório, medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, materiais de limpeza, manutenção de ferramentas e equipamentos, locação de equipamentos, fretes, taxas e emolumentos para aceitação dos serviços e desmobilização final.

A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópia dos projetos, ARTs, TRTs ou RRTs, Alvarás e Diário de serviços.



SEÇÃO 02 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. DESCRIÇÃO GERAL

Os serviços consistem em:

1. Adequar e fechar a barragem do açude 01 e;
2. Adequar e dividir o açude 02, para construir diques (barragens) internas.

2.2. SERVIÇOS NO AÇUDE 01

2.2.1. FECHAMENTO DA BARRAGEM

Para fechar a barragem do açude 01 será necessário fornecer solo de 1ª categoria, disposto em camadas e compactado seguindo as orientações da Seção 03 deste memorial.

A barragem deverá ser fechada completamente até o topo. A região à jusante deve ser limpa e regularizada, até a linha da cerca nos limites do terreno do IFC.

2.2.2 ADEQUAÇÃO DA PARTE INTERNA DO AÇUDE 01

As margens internas do açude 01 deverão ser raspadas com escavadeira hidráulica, para que as mesmas fiquem mais íngremes.

Os restos de madeira deverão provenientes da limpeza, como tábuas e raízes deverão ser devidamente descartados.

As pedras deverão ser amontoadas em uma única área, onde já existem várias

O material de boa qualidade será utilizado para reforçar a largura da barragem

2.3. SERVIÇOS NO AÇUDE 02

No açude 02 será feita adequação das margens, para construção de um canal de distribuição de água e construção de taludes, para divisão do açude em três tanques menores.

2.3.1. ADEQUAÇÃO DAS MARGENS

Deverá ser feito aterro e construção de uma vala para distribuição da água de entrada dos açudes, conforme desenhos no Anexo 01.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

Requisitos da vala:

- Deve iniciar na cerca, continuando a vala existente e terminar no ponto indicado no desenho para fornecer água para todos os tanques que serão construídos;
- Deve ter largura entre 0,8m e 1,2m e profundidade de, pelo menos, 0,5m, sendo que o fundo da mesma deve ficar em nível superior à 2 m do fundo dos tanques;
- A barragem entre a vala e os tanques deve ter, pelo menos, 1,5m de largura;
- O serviço deverá ser feito de tal forma a possuir o desnível necessário para a livre circulação da água, desde o ponto de entrada até o ponto de saída, mesmo com baixos índices de vazão de água.
- Deve ser feita em terreno firmemente compactado;
- As bordas devem possuir um leve caimento, para evitar desmoronamentos;
- O fundo deve ser compactado;
- Tanto as paredes laterais, quanto o fundo devem estar livres de pedras, madeiras, raízes ou qualquer material que venha a prejudicar a sua função principal, provocando entupimentos, vazamentos ou infiltrações.

2.3.2. CONSTRUÇÃO DE DIQUES

Dentro do açude 02 serão construídos 3 tanques de criação de peixes divididos por taludes, ou barragens de terra.

Requisitos mínimos:

- A construção dos diques deve seguir os parâmetros mínimos exigidos nos desenhos do Anexo 02;
- O método de construção deve ser feito seguindo as orientações da Seção 03 deste memorial;
- O IFC Campus Videira fará a instalação das tubulações de drenagem. Este detalhe deve ser observado no momento da execução, para que os dois serviços possam ser feitos em conjunto;
- O material utilizado para a construção dos diques poderá ser misturado com a argila existente no local, na proporção máxima de 1 parte de argila para 3 partes de material de primeira qualidade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

SEÇÃO 03 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. MEDIDAS DE PROTEÇÃO

3.1.1. DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Tendo em vista a contratação de empresas terceirizadas para execução de obras e outros serviços, é dever da Administração Pública fiscalizar a observância e o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, editadas pela Portaria MTE nº 3.214 de 10/06/78, por parte das Contratadas.

3.1.1.1. Das responsabilidades específicas de segurança e saúde do trabalho

A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

3.1.2. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.2. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser feita a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes neste memorial ou no projeto básico, com as reais condições encontradas no local.



3.3. ESCAVAÇÃO / MOVIMENTO DE TERRA

A empresa executora dos serviços deverá executar todo o movimento de terra necessário para o nivelamento do terreno nas cotas determinadas pelo Campus Videira. Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material selecionado isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 0,30m, convenientemente umedecidas (água) e apiloadas, manual ou mecanicamente, de modo a se evitar trincas ou fendas de retração de recalques. Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das escavações, onde for necessário regularizar o terreno.

3.4. LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL

Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores, que possam prejudicar o trabalho e a obra. Toda matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno, terão de ser removidos do canteiro de obras.

3.5. FORNECIMENTO DE ARGILA PARA ATERRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Para a realização de aterros haverá rigorosa e adequada preparação do terreno especialmente a retirada de eventuais pedaços de madeira ou raízes. Os aterros devem ser executados com solos de boa qualidade, isentos de material orgânico e entulhos. O aterro deverá ser executado em camadas de, no máximo, 30cm, sendo a espessura de cada camada controlada por meio de pontaletes de madeira. As camadas devem manter homogeneidade tanto no que se referem à umidade quanto ao material empregado. A compactação deverá atingir um grau de compactação de, no mínimo 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, especificado na NBR 7182/2016.

3.6. LIMPEZA DO LOCAL DO SERVIÇO

O serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho proveniente dos serviços efetuados, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno pela empresa encarregada do serviço.

Durante o desenvolvimento do serviço, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos dos serviços concluídos, nos casos em que a duração do serviço ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

3.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório dos serviços realizados dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização conforme especificado em Contrato.

O serviço somente será recebido definitivamente se todos os serviços contratados estiverem concluídos e tiverem sido executados obedecendo integralmente ao que estabelecerem a presente especificação e as normas brasileiras em vigor.

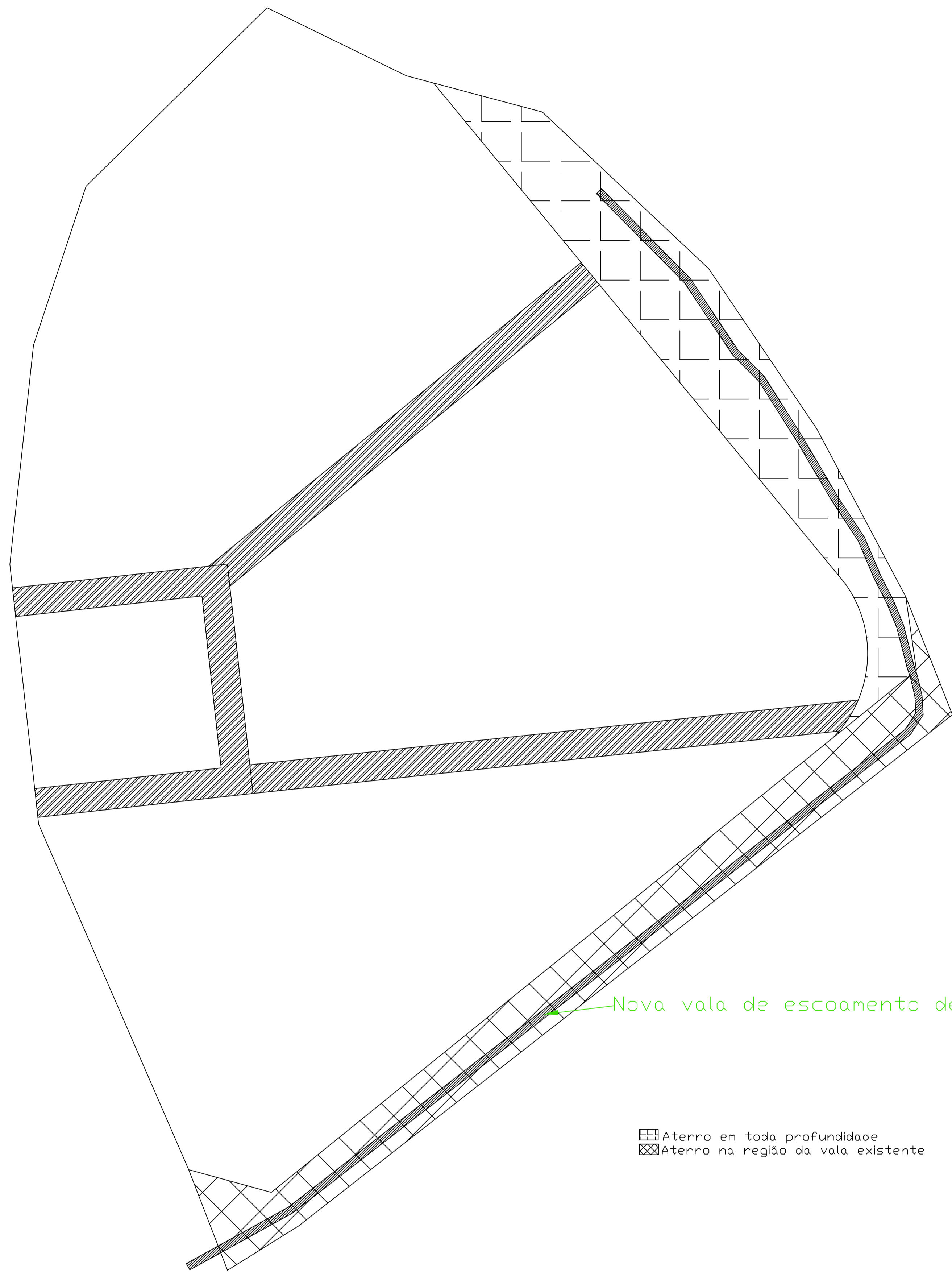
3.8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dano provocado ao patrimônio (edificação e/ou equipamentos) quando da execução, deverá ser recuperado/ repostado, mantendo-se o padrão original.



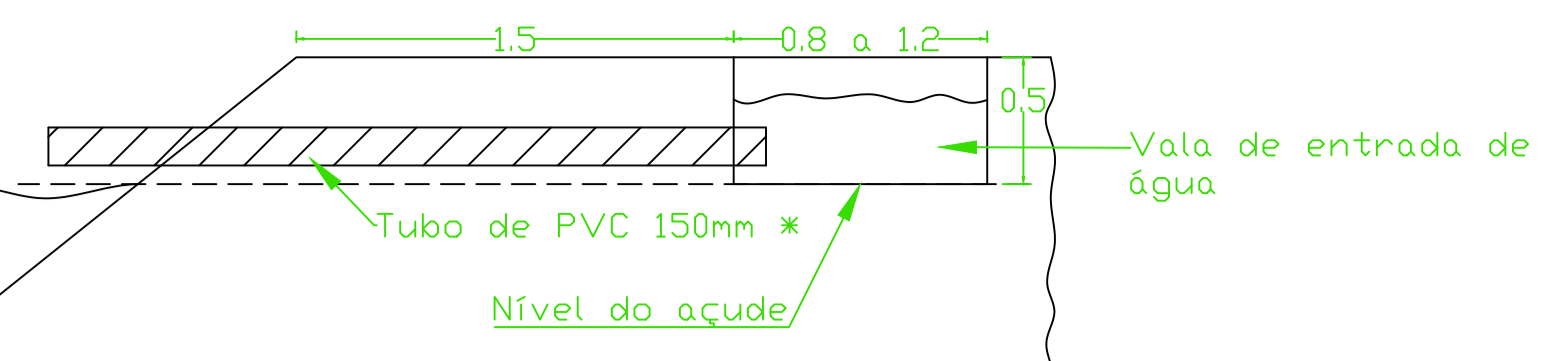
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

**Anexo 01: Desenho indicativo das adequações nas bordas do açude 02 e
construção de vala para a água**



Nova vala de escoamento de água

- ▣ Aterro em toda profundidade
- ▣ Aterro na região da vala existente



Detalhe da entrada de água

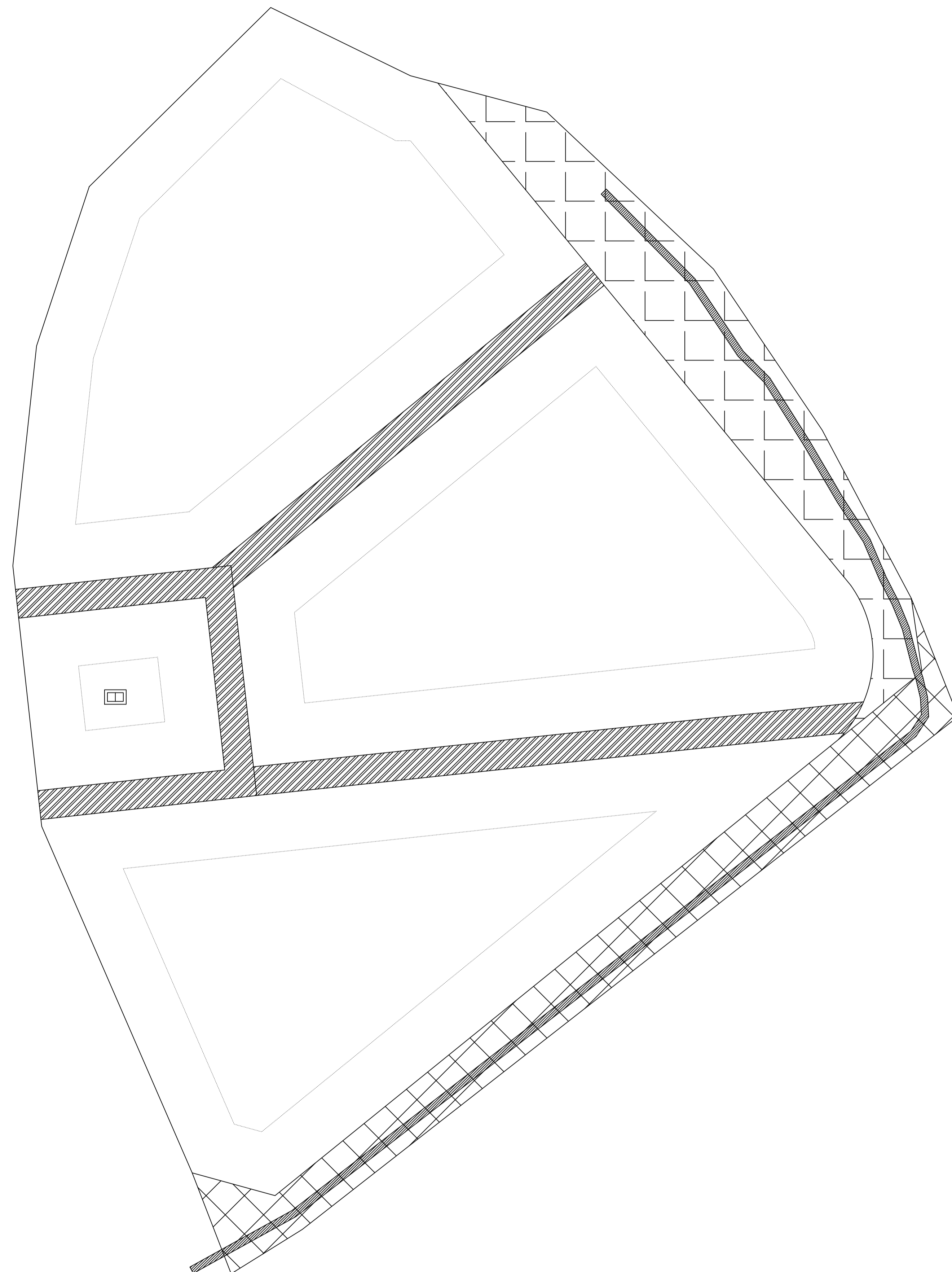
* Fornecido e instalado pelo IFC

CONTRADA:		CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE UNIDADE CAMPUS VIDEIRA ENDEREÇO ROD SC 135, KM 125 BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL VIDEIRA, SC	
AUTORIA DO PROJETO: ----		CONTRATANTE: ----	
NOME DO PROJETO: DIVISÃO DE AÇUDE			
TÍTULO DO DESENHO: VALA DE ÁGUA			
OBJETIVO DO PROJETO: ---	TIPO DO PROJETO: -----	FOLHA: 03	
AUTORIA DO DESENHO: TIAGO POSSATO	ÁREA DO PROJETO: ---		
CIDADE - UF VIDEIRA - SC	REVISÃO N°: 0		
DATA: 11/2020	ESCALA: ---	REFERÊNCIA: ---	



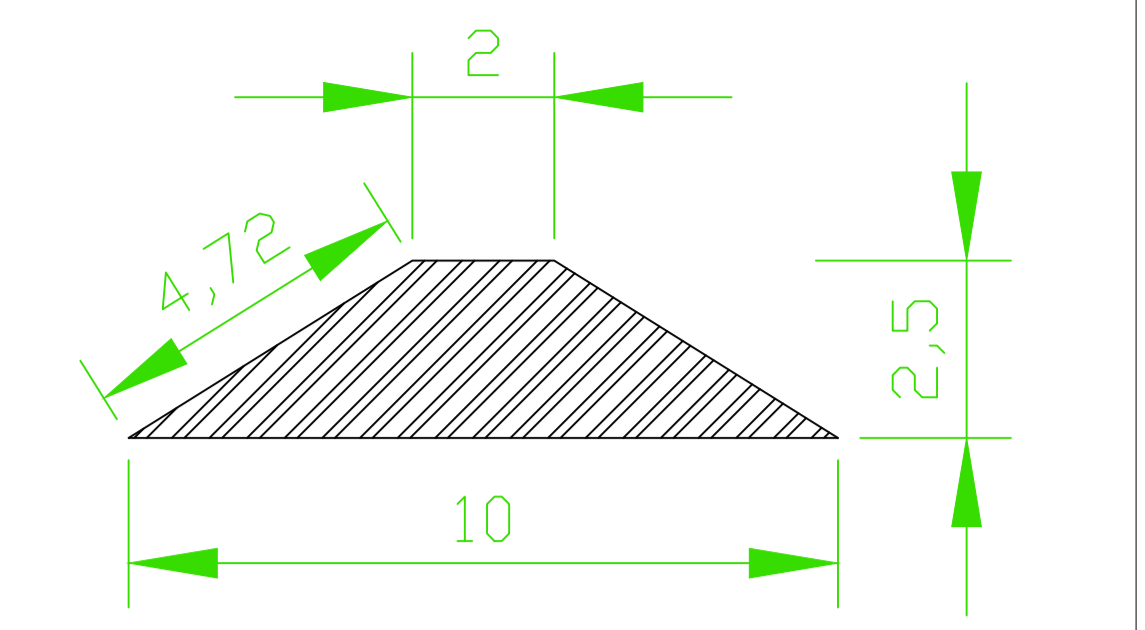
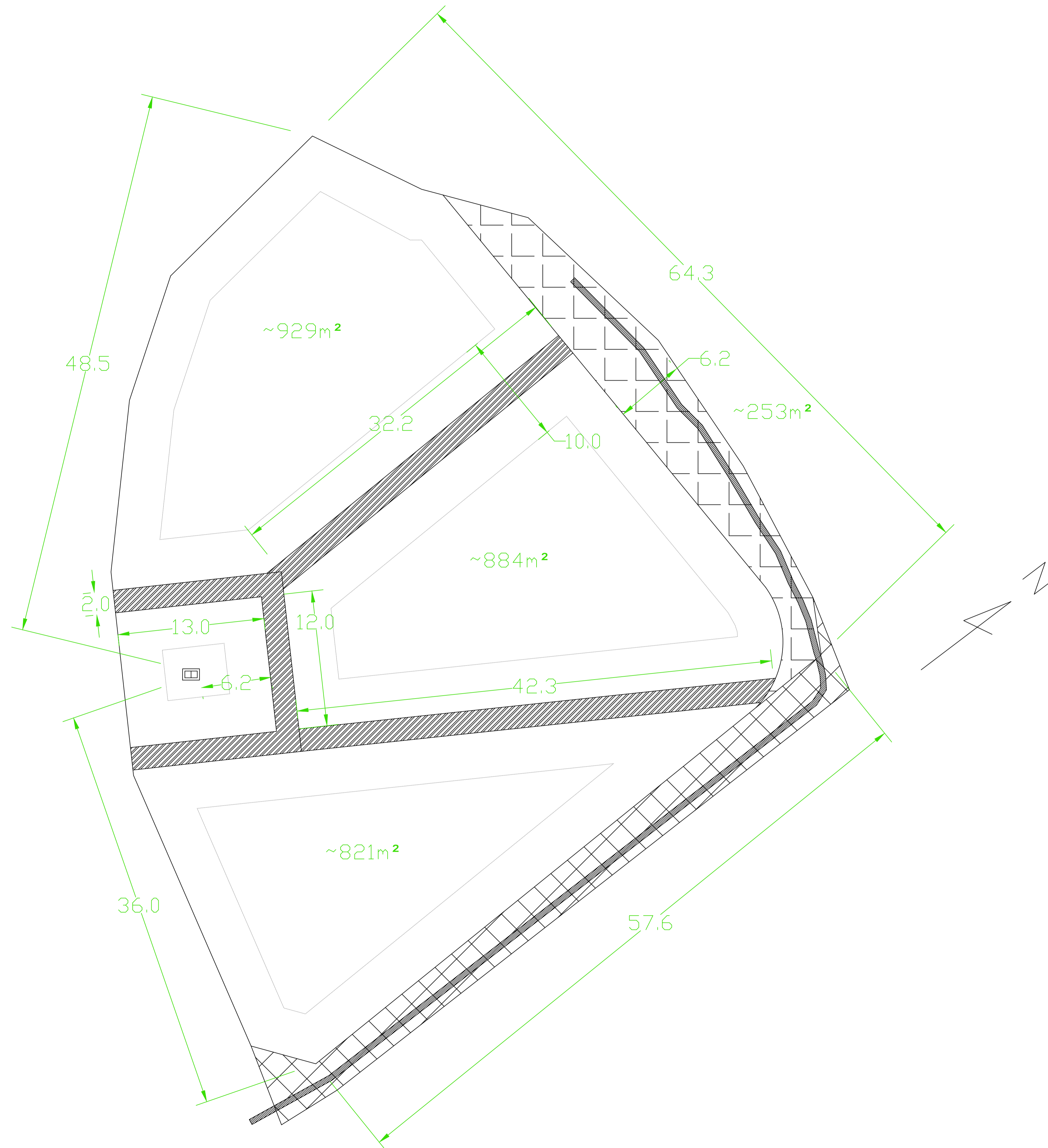
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

Anexo 02: Especificações dos diques



- Taludes
- Projeção da base dos Taludes
- ▤ Aterro completo
- ▨ Aterro região da vala
- Vala de alimentação de água

CONTRADA:		CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE UNIDADE CAMPUS VIDEIRA ENDEREÇO ROD SC 135, KM 125 BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL VIDEIRA, SC	
AUTORIA DO PROJETO: ----		CONTRATANTE: ----	
NOME DO PROJETO: DIVISÃO DE AÇUDE			
TÍTULO DO DESENHO: VISÃO GERAL			
OBJETIVO DO PROJETO: ---	TIPO DO PROJETO: ----	FOLHA: 01	
AUTORIA DO DESENHO: TIAGO POSSATO	ÁREA DO PROJETO: ---		
CIDADE - UF VIDEIRA - SC	REVISÃO N°: 1		
DATA: 11/2020	ESCALA: ---	REFERÊNCIA: ---	



Perfil do talude

CONTRADA:		CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE UNIDADE CAMPUS VIDEIRA ENDEREÇO ROD SC 135, KM 125 BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL VIDEIRA, SC	
AUTORIA DO PROJETO:		CONTRATANTE:	
NOME DO PROJETO: DIVISÃO DE AÇUDE			
TÍTULO DO DESENHO: DIMENSÕES			
OBJETIVO DO PROJETO:	TIPO DO PROJETO:	FOLHA:	
AUTORIA DO DESENHO: TIAGO POSSATO	ÁREA DO PROJETO:	02	
CIDADE - UF VIDEIRA - SC	REVISÃO N°: 1		
DATA: 11/2020	ESCALA:	REFERÊNCIA:	

MODELO DE DIÁRIO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
Fundamento: Art. 24º, Inc. I da Lei nº 8.666/1993
Processo nº 23352.002875/2020-11

DIÁRIO DE SERVIÇOS

OBJETO	LOCAL	DATA	FOLHA Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	VIDEIRA – SC		

CONTRATADA	PRAZO PARA CONCLUSÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FISCAL	TEMPO		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	OPERÁVEL	NÃO OPERÁVEL	

PESSOAL DE OBRA		SERVIÇOS INICIADOS / REALIZADOS NO DIA:
Cargo	Qtd	
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
TOTAL	<input type="text"/>	_____

OCORRENCIAS DIÁRIAS

OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

FISCALIZAÇÃO	CONTRATADA